

TVR
N.º 299, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 591/2018
AV 513/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 16 de janeiro de 2018, que autoriza a Associação Comunitária Avante Jaguaquara a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 591

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 346, de 11 de dezembro de 2013 – Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Campina Grande do Sul – PR;

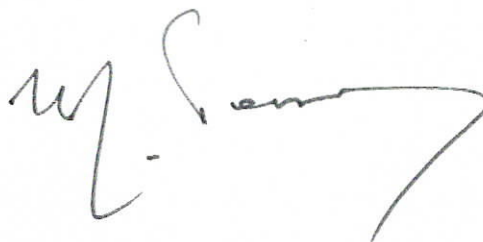
2 - Portaria nº 2.513, de 28 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos Pela Comunicação (Associação Unidos Pela Comunicação), no município de Araruama – RJ;

3 - Portaria nº 4.821, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê, no município de Ibiassucê – BA;

4 - Portaria nº 3.682, de 28 de setembro de 2017 – Associação Rádio Comunitária Regional FM, no município de Anísio de Abreu – PI; e

5 - Portaria nº 6.731, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Avante Jaguaquara, no município de Jaguaquara – BA.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'M. S. ...', is written below the date.



EM nº 00142/2018 MCTIC

Brasília, 2 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAGUAQUARA/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.008385/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6731/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2400792** e o código CRC **0DFACBBE**.

MSC-591/2018

TUR-295-296-297-298 e
299/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 18/10/18	às 10:25 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Porto

Aviso nº 513 - C. Civil.

Em 17 de outubro de 2018.

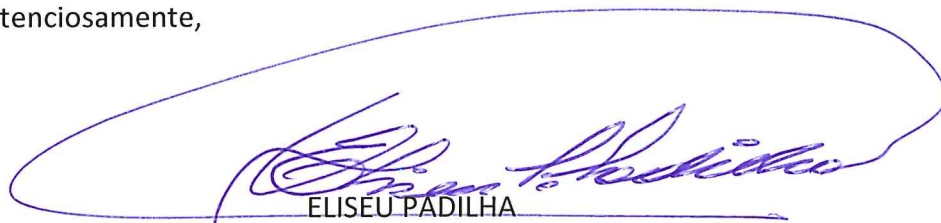
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 346, de 2013; 2.513 e 4.821, de 2015; 3.682, de 2017; e 6.731, de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18/10/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SPNO 18/10/2018 11:41
Porto: 4553 Ass.:
[Assinatura]
Origem: 1a Sec.

INFORME PROCESSUAL

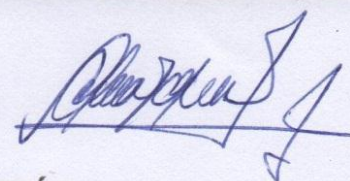
Nº Processo:	53900.008385/2016-41
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	23.876.298/0001-01
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Jaguaquara
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Num_Tipo:	417



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 02/04/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2823823** e o código CRC **8E9A0C3D**.



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA	
Nome Fantasia: “ Jaguar FM ”	
CNPJ: 23.876.298/0001-01	
Endereço de Sede: Rua Princesa Isabel	Nº: 40
Bairro: Muritiba	CEP: 45345-000
Cidade: Jaguaquara	UF: BA
Endereço eletrônico (e-mail): avantejaguar@hotmail.com	
Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Rua Princesa Isabel	Nº: 40
Bairro: Muritiba	CEP: 45345-000
Cidade: Jaguaquara	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 13° 32' 01"S Longitude: 39° 58' 16"W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

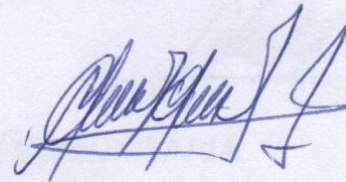
Nome do dirigente: ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA			
Cargo: Secretário		Tít. Eleitor: 060108660558	
RG: 06.017.640-72	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 937.156.255-20	
Endereço: Salvatore Crescenzo			Nº: 430
Bairro: Alto da Boa Vista			CEP: 45345-000
Assinatura: <i>Rosivaldo Nascimento da Silva</i>			

Nome do dirigente: NILTON SOUSA DOS SANTOS			
Cargo: Tesoureiro		Tít. Eleitor: 032937950540	
RG: 00.770.124-10	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 062.896.495-15	
Endereço: Avenida 2 de julho			Nº: 657
Bairro: Muritiba		CEP: 45345-000	
Assinatura: <i>Nilton Sousa dos Santos</i>			

Endereço de correspondência: Rua José Vaz de Souza, 42	
Bairro: Novo Horizonte	CEP: 45345-000
Cidade: Jaguaquara	UF: BA



TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Ramos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ALOISIO
SANTOS OLIVEIRA, ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, --
MILTON SOUSA DOS SANTOS, -----
Emol. nº: 7,38 Taxa: R\$ 4,02 Total: R\$11,40
Selo(s): 0983.AB 069125-0 1983.AB 069141-0 0983.AB 069125-9
--- em Testemunho (*Handwritten signature*) da verdade.
MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO SUSCELII, - 002
JAGUAGUARANA, 19 de janeiro de 2006.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 - Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 - Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 - Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 - Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 - Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 - Prova de que todos os diretores são maiores;
7 - Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 014

Nº 330153



CONTRIBUINTE

ASS. COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA

CPF/CNPJ

257.447.985-87

PAGÁVEL ATÉ

23/11/2015

ENDEREÇO

JAGUAQUARA

CIDADE

JAGUAQUARA-BAHIA

COMARCA

JAGUAQUARA

CARTÓRIO



JUDICIAL



EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL



DELEGATÁRIO



SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

0981 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

23027 - AVERBACAO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

Emolumentos R\$132,01 - Taxa de Fiscal R\$95,05 - FECOM R\$40,48 - Def. Publica 3,52

DATA DE EMISSÃO

18/11/2015

VALOR A PAGAR

R\$ 271,06

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/12/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

MARY SOEL DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENT.



REGISTRADO
REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA
Rua Princesa Isabel, 40, Bairro Muritiba, CEP 45345-000
Jaguaquara - Bahia

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, foro e Comarca de Jaguaquara, Bahia, com sede à Rua Princesa Isabel, 40, Bairro Muritiba, CEP 45345-000, Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, fundada em treze de outubro dois mil e quinze (13/10/2015).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel.(0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/12/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25
MARY SOEY DOS SANTOS NASCIMENTO SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENT.





§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados toda e qualquer pessoas físicas e jurídicas, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto nas instancias deliberativas

§ 2º - É assegurado as pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao Estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;



- b) Obedecer ao estatuto da entidade
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará



conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

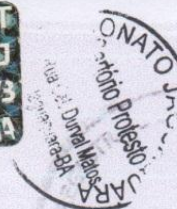
Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

(II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da



- diretoria, manter as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e,
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0983.AB067373-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/10/2015 R\$ 3,50 Empl: 2 Taxa: 1,25

MARY SOELEY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VI - RECEITA E DO PATRIMONIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL de 13/10/2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jaguaquara (BA), 13 de outubro de 2015.


ALOISIO SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Associação


DR. MÁRIO PEREIRA BRAZ - Advogado
OAB/BA 40178



TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Reconheço por SEMELHANCIA 0002 firma(s) de ALOISIO SANTOS OLIVEIRA, MARIO PEREIRA BRAZ,.....
Empl: R\$ 4,26 Taxa: R\$ 2,48 Total: R\$ 6,74
Selo(s): 0983.AB 060765-2 - 0983.AB 060765-2
em testemunho
LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA - ESCRIVENTE - 003
JAGUAQUARA, 12 de novembro de 2015.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0983.AB060764-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
0983.AB060765-2



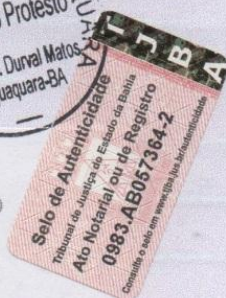
Prenotado no Protocolo A-01 sob Nº 2076-
Registrado no Livro A-5 Fls. ____
sob Nº 324 Relatante a Matrícula Nº ____
Jaguaquara-(BA), 18 de novembro de 2015
A Oficial Lucas Rodrigues Oliveira Sousa Reisato.

Termo de Abertura.

Contém este livro cinqüenta (50) folhas tipografi-
camente numeradas de 01 a 50 e servirá para o Registro
das Atas da Associação Comunitária Jaqueaguara,
com todas as folhas rubricadas por mim.

Jaqueaguara, 13 de Outubro de 2015.

Alcides Santos Guiné
Presidente.



TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel.(0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/12/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

Alcides Santos Guiné
MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRADO

1

Ata da Assembleia Geral da Fundação da Associação Comunitária Avante Yaguaguara, Apreciação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria, Realizada em Treze de Outubro de Dois Mil e Quinze. (13/10/2015).



Às treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13/10/2015) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta cidade e comarca de Yaguaguara, Estado da Bahia, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: Aloisio Santos Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Rêgo de Souza, n. 42, Bairro Novo Horizonte, CEP 45345-000, Município de Yaguaguara, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG n. 03.070.603-30 SSP/BA e do CPF n. 257.747.985-87; Rosivaldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Salvatore Crescenzo, n. 430, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 45345-000, Município de Yaguaguara, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG n. 06.017.640-72 SSP/BA e do CPF n. 937.156.255-20; Nilton Sousa dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Av. 2 de Julho n. 657, Bairro Maurituba, CEP 45345-000, Município de Yaguaguara, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG n. 00.770.124-10 SSP/BA e do CPF n. 062.896.495-15, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Sr. Aloisio Santos Oliveira que convidou a mim, Rosivaldo Nascimento da Silva, para secretaria-lo o que aceitei. Bando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada Associação Comunitária Avante Yaguaguara, a qual terá uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel.(0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/12/2015 R\$ 3,40 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

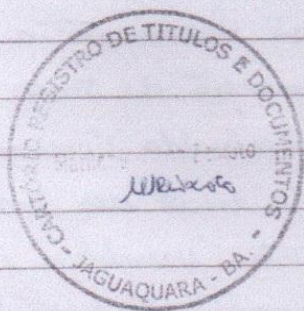
MARY SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Assinatura]

encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: Presidente: Alécio Santos Oliveira; Secretário: Rosivaldo Nascimento da Silva; e Tesoureiro: Nilton Sousa dos Santos. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a Associação Comunitária Juante Jaguaquara. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu Rosivaldo Nascimento da Silva, Secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes. Jaguaquara, 13 de outubro de 2015.

Alécio Santos Oliveira
Rosivaldo Nascimento da Silva
Nilton Sousa dos Santos



Protocolado no Protocolo A-01 sob Nº 9076-
Registrado no Livro A-5 fls. —
sob Nº 324, Diferente a Matricula Nº —
Jaguaquara (BA), 18 de novembro de 2015.
Atestado por
A Oficial *Marlene Souza Lixato*

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 18/12/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

Flavio
MAY SALLY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03070603 30 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2000

NOME ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO NICOLAU FRANCISCO DE OLIVEIRA
TEODORA SANTOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE JAGUAQUARA-BA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1960

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-JAGUAQUARA-BA
DST-SEDE L-B14 F-B1V R-001043

CPF 257447985-87

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

16 DE 2018

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel.(0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 07/10/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

Nº de Inscrição 257447985-87 Data do Nascimento 14/01/60

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos 289 -A - Tel.(0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
JAGUAQUARA 07/10/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,13 Taxa: 1,25

MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

COLOCAR DIREITO

Nilton Sousa dos Santos

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 00.770.124-10 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-12-2013

NOME NILTON SOUSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO BERNARDINO VICENTE DOS SANTOS

AMBROSINA SOUSA BRITO

NATURALIDADE JAGUAQUARA BA DATA DE NASCIMENTO 10-11-1946

DOC ORIGEM C.CAS. CM JAGUAQUARA BA DS

SEDE LV 10 FL 248 RT 547

CPF 062.896.495-15

Francilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSO & SOUZA

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO

Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

JAGUAQUARA 07/01/2014 R\$ 3,00 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

Francilda M. de Oliveira

MARY SOUZA DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTIC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06017640 72 DATA DE EMISSÃO 16/02/2007

NOME ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 05/06/1972

NATURALIDADE JAGUAQUARA BA

CER-NAS CM-JAGUAQUARA BA

DST-SEDE L-A38 F-194 R-013475

CPF 937156255 20

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

ROSAVALDO NASCIMENTO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO

Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

JAGUAQUARA 07/01/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Data do Nascimento 05/06/72

Nº de Inscrição 937156255-20

Barcode

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO

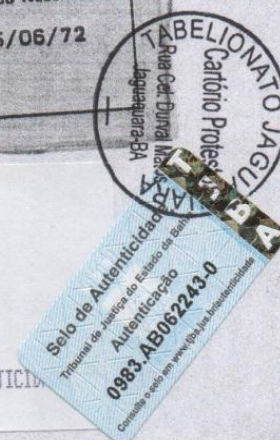
Rua Cel. Durval Matos 289 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

JAGUAQUARA 07/01/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

MARY SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO - SUB-TABELIA - 002

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Comunitária Avante Jaguaquara	CNPJ ou CPF do Contribuinte	23.876.298/0001-01
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3C6C7990993EFD04864E9FEE74934CC5]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85830000000-9 20000254188-5 22049182238-0 76298000101-8

14/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:45:36
108411983 0271

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85830000000-9 20000254188-5
22049182238-0 76298000101-8
Data do pagamento 14/01/2016
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====

NR.AUTENTICACAO 6,30B,845,BA0,738,CA0

MANIFESTAÇÕES DE APOIO

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL	
CNPJ: 13.224.076 / 0001-42	
Endereço: LOTEAMENTO NOVA JAGUAQUARA	
Bairro: ARCO IRIS	Nº. S/N
Cidade: JAGUAQUARA	UF: BA
Nome do representante legal: PAULO SIDÔNIO VIANA CAIRES	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaquara, (BA), 14 de Janeiro de 2016

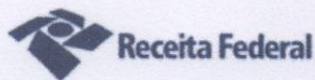


Assinatura

Paulo Sidônio Viana Caires
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.076/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO A A B B			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC J J SEABRA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 45.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUAQUARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/01/2016** às **18:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ata da reunião extraordinária de eleição e posse
do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Associação Atlética Banco do Brasil



Aos nove dias do mês de fevereiro, do ano de
is mil e treze, reuniram-se os funcionários e associa-
dos para a eleição dos conselhos Administrativo e Fiscal,
para o triênio 2013/2015. Foi apresentada a chapa
única composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: Pau-
lo Sidônio Riana Soares; VICE PRESIDENTE FINANCEIRO: Jonathan
Pinheiro Carvalho; VICE PRESIDENTE ESPORTIVO: Dilson Corrêa
Gusmão. Para o Conselho Fiscal, foi nomeado pelo Ban-
co do Brasil, conforme o Estatuto, o Senhor Anderson
Moraes Pereira e apresentado pela Associação os se-
guintes nomes: Zilma D'gino Machado D'Antonio, Al-
varo de Oliveira Abreu, Alomar Santos da Silva e
Alba Consuelo Bitar^{me} Souza Costa. Após a apresentação,
foi submetida a votação e eleita por unanimidade
e em seguida empossados conforme estatuto. Em
suas considerações finais, o presidente eleito, o Senhor
Paulo Sidônio Riana Soares, falou sobre a necessidade
de construir muro em torno do clube para da-
mais segurança para os frequentadores. O presiden-
te eleito e empossado agradeceu a todos pela
presença, encerrando a reunião. E para constar,
lavou a presente ata, que vai por mim assinada
e por todos que nesta reunião participaram.

Jaguaguara, 09 de fevereiro de 2013

Tracema Santana Almeida Sousa
Paulo Sidônio Riana Soares

Agro de Oliveira
Alma Santa da Silva
Dilson C. Gomes

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Neto: 289 - A Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
JAGUAGUARA 15/01/2016 - P. 1,34 Empl: 2,46 Taxa: 2,34

LUIS RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Andersson Moraes Pereira
Maurice A. Bonvicini
Adenilson Luis Lima
Alida Goncalves Rêta de Souza Gesto.
Silma D. do D. Antonio
Coatras P. Cuadeto



Prenotado no Protocolo A-01 Sob N.º 8.786
Averbado no Livro A-5 Fl. — Sob N.º 01-
do Registro N.º 266 Referente a Matricula —
Jaguaquara (Ba.) 29 de outubro de 2013.
A Oficial Mariane Sousa Reis.

TABELIONATO DE NOTARIOS PRIVADOS
Rua Cel. Durval Matos 289 - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
JAGUAQUARA 15/01/2014 às 12:00 horas. 296 Lixa-1,34

LOCAS RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



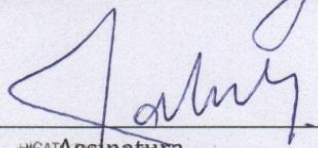
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	SINDICATO RURAL JAGUAQUARA
CNPJ:	13.224.092/0001-35
Endereço:	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO
Bairro:	CENTRO
Nº.	S/N
Cidade:	JAGUAQUARA
UF:	BATIA
Nome do representante legal:	OSVALDO CUNHA DA SILVA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaquara, (BA), 11 de Janeiro de 2016



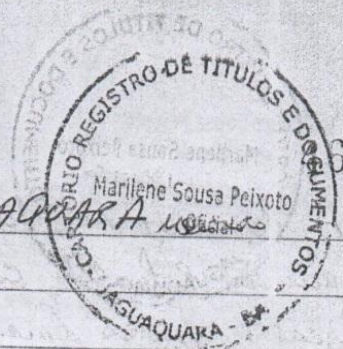
ASSOCIADA
reconhecida por Carta Sindical de 06/05/1968
CNPJ: 13.224.092/0001-35
Rua Ministro Ilmar Galvao s/n Centro
Jaguaquara-Ba CEP 45 345-000

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



ABADO

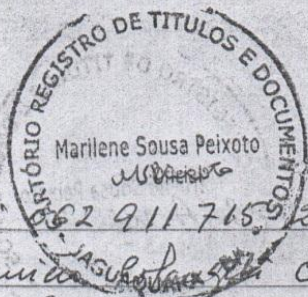


SINDICATO RURAL PATRONAL DE JAGUAQUARA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FAEB

GESTÃO: 2015/2017

As vinte e três horas do dia dois de Junho de dois mil e quinze, no Auditório do Sindicato Rural Patronal de Jaguaquara situado a Rua Ilmar Galvão s/n, nesta Cidade de Jaguaquara, deu-se início a Reunião de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes e Delegados Representantes, junto ao Conselho da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia, eleito no dia dezoito de dezembro de dois mil e quatorze. Composta a Mesa, com as presenças do Representante da ABAZ, Senhor Wedon do Nascimento Praxedes, das Senhoras Maria Oliveira de Souza e Leideane de Souza Ferreira e do Senhor Hélio Afonso Fernandes, colaboradores em todo o Processo Eleitoral para a Escolha da Nova Diretoria, e de todos os eleitos: O Presidente do Sindicato declarou aberta a Reunião de Solenidade de Posse da NOVA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL PATRONAL DE JAGUAQUARA, Eleita para a incumbência de dirigir o Sindicato Rural Patronal no período de Janeiro de dois mil e quinze a Janeiro de dois mil e dezessete. Agradeceu as presenças de todos e convidou o Representante da ABAZ, o Senhor Wedon do Nascimento Praxedes, para dar Posse aos Eleitos. Na sequência Senhor Wedon do Nascimento Praxedes solicitou aos Eleitos que ficassem de pé na seguinte ordem: Sr. Osvaldo Curvelo da Silva - CPF. 250.496.078-68 Presidente; João Viana Chaves CPF 003.789.095-68 Vice-Presidente; Senhora Dora Elda de Látio Llangeli - CPF 062.893.805-59 1º Secretária; Francisco Nona de Castro CPF 060.218.675-72 2º Secretário; Aurelino Gonçalves da Silva CPF. 020.303.735-91 1º Tesoureiro; Antônio José Ferreira CPF. 049.497.655-15 2º Tesoureiro; Manoel de Almeida Lima Neto 1º membro efetivo do Conselho Fiscal. CPF 071.622.605-78, Sérgio Ronaldo Nery Pereira dos Santos CPF. 056.386.745-00 2º membro efetivo do Conselho Fiscal. Renato Camargo de Látio



TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua El. Durval Rêgo 28 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
JAGUAGUARA 11/09/2016 Nº 3.00 Escr. 2, 04 Taxa: 1,34

COCA RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0983.AB062415-8
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)



R.F. 962 911 715, 20 3º membro efetivo do Conselho Fiscal, Marcio
Sampaio, CPF. 945.385 575-87 1º membro Suplente do Conselho
Fiscal, José de Quadros Filho, CPF. 009.539 705-15 2º membro Suplente
do Conselho Fiscal, Gedval Andrade - CPF. 013.386.175-91 3º membro
Suplente do Conselho Fiscal, novamente o Sr. Osvaldo Carvelo da Silva
como Delegado Representante-Titular e o Senhor João Viana Chaves
como Delegado Suplente. Em seguida convidou a todos os membros
Eleitos para Prestarem Solenemente o Juramento, afirmando
o Compromisso de Respeitarem o Exercício do Mandato, a
Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto do Sindicato.
Após este ato, todos os Eleitos assinaram o TERMO DE COMPROMISSO,
sendo então declarados emperrados. Usando da palavra o
Senhor Wedon do Nascimento Praxedes, cumprimentou os recém
emperrados lembrando-lhes da Missão importante no desem-
penho de suas funções em defesa da Classe Ruralista, desejando
sucesso para todos e retornou a palavra ao Presidente do
Sindicato. O Presidente Senhor Helio Antonio Matias da Silva, agradeceu
muito uma vez a todos os presentes e em especial ao Senhor
Weldon do Nascimento Praxedes, por suas palavras de incentivo
aos novos diretores. Pediu mais alguns minutinhos da atenção
de todos para fazer um relato da sua gestão, onde apresentou
suas conquistas, revelando sua alegria por estar entregando
o Sindicato a NOVA DIRETORIA, com todos os seus problemas solucionados
e em condições plenas para convênias com a Federação da
Agricultura e outras Entidades, que visem o desenvolvimento do
Setor Rural, inclusive com Agentes Financeiros para Elaboração
de Planos de Crédito para seus associados. Agradeceu a todos os
seus diretores pelo endosso a todos os seus Planos e atividades
desenvolvidos durante sua gestão; aos Colaboradores, Citando a Câmara
de Vereadores e Prefeitura Municipal na Pessoa do Sr. Prefeito Juliano
Martinelli; ao Contador Antonio Carlos Bernardino Santos (Tominho)
que presta toda assessoria Contábil gratuitamente ao Sindicato
por longo período. Finalizando, desfez toda sorte para a

Nova sinetoria, fazendo prognósticos otimistas para o futuro da Entidade. Logo após franqueou a Palavra, que foi de pronto usada pelo Presidente Eleito Senhor Osvaldo Curvelo da Silva, que também, revelou seu carinho pela Entidade, e ações passadas em prol do Sindicato, comprometendo-se mais uma vez a empenhar-se para a transformação do Sindicato em uma Entidade Forte, atuante como todos desejam ver. Em seguida devolveu a Palavra ao Presidente Helio Antonio Matias da Silva que deu por encerrada a Reunião de Solenidade de Posse, pedindo que eu Leideane de Souza Ferreira, lavrasse a Presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Diretoria Empressada e demais presentes, para depois ser enviada para o devido Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que surtam os efeitos legais.

Leideane de Souza Ferreira
Osvaldo Curvelo da Silva
João Carlos Gomes
Dora Elza de Lúcio Lacerda
Gerson M. de A.
Cenelino Gonçalves da Silva
Antonio José Lima
Munir
Sergio M.
Renato Corrêa da Silva
Mário Damiano Engel
José de Quadros Filho
Gedson Amador
Helio Antonio Matias da Silva
Mário Oliveira de Sousa
Wagner do N. Pimenta
Helio Moraes Fernandes



Ermerson Nascimento Silva
Adelberto Golvor Teixeira
Christiane Caminha de Oliveira Santos
Jorge F. Carneiro
Mário Nereu da Silva

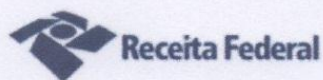


Prenotado no Protocolo A-01 sob Nº 8964-
Averbado no Livro A-5 Fls.
sob Nº 62 do Registro Nº 08-
referente a matrícula
Jaguaquara - (BA) 10 de Julho de 2015.
Anotei em
A Oficial Maria Lúcia Sousa Lima

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos, 89 - A2 Tel. (0xx73) 3534-3147
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
JAGUAQUARA 11/04/2015 R\$ 3,00 Emol: 2,46 Taxat 1,34

COCCAS RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.092/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1981
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE JAGUAQUARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R MINISTRO ILMAR GALVAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 45.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUAQUARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/01/2016** às **18:31:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: COLEGIO LUZIA SILVA	
CNPJ: 63.092.241/0001-28	
Endereço: PRAÇA DR. J. J. SEABRA	
Bairro: CENTRO	Nº. 18
Cidade: JAGUAQUARA	UF: BA
Nome do representante legal: ANDRÉ DIAS DA SILVA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaquara, (BA), 13 de janeiro de 2016

André Dias da Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

natural de Ilapetinga - BA, RG 034.570.72-14, CPF 407.779.525-29
residente e domiciliado no Detachamento Policial, quadra H,
1222, Jaguaquara - BA, Ademe dos Santos Jaseimato, brasileira,
casada, Agente de polícia, natural de Salvador - BA, RG 03
811.180-29, CPF 637.829.955-20, residente e domiciliado
a rua Maria Balduino de Jesus, 15, Unibris; membros
suplentes: Solange de Jesus, brasileira, casada, auxilia
de serviços gerais, natural de Santo Antônio de Jesus - BA,
RG 130.903.14-01, CPF 032.365.520-25, residente e domiciliada
a Rua Setimio Uniceo, 178, São Jorge, Jaguaquara - BA, Vilma
Sampaio dos Santos, brasileira, solteira, auxilia de ser-
viços gerais, natural de Itamar - BA, RG 353.991-61, CPF 621.
924.265-34, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunnarai
no Santos, Jaguaquara - BA; Aldete dos Santos de Sousa,
brasileira, solteira, marceneira casada, natural de Jagua-
quara - BA, RG 074.926.54-34, CPF 884.724.855-87, residente e
domiciliada na Rua João Gabriel, 511, São João Batista,
Jaguaquara - BA; Conselho deliberativo Presidente: André
Dias da Silva; Secretária Rozâmia Silva dos Santos, bra-
sileira, casada, professora, natural de Jaguaquara - BA,
RG 113.919.45-00, CPF 006.003.485-80, residente e domiciliada
na Rua Sônia Maria, 501, Palmeira, Jaguaquara - BA; m-
embros Extitivos: Eliene da Paixão Silva Santos, brasileira,
casada, professora, natural de Salvador - BA, RG 047.023.52-09
CPF 756.162.465-49, residente e domiciliada na Rua Manoel
Pinheiro da Cruz, 18, Palmeira, Jaguaquara - BA, Luomide de
Jesus Santos, brasileira, casada, auxilia de secretaria, natu-
ral de Jaguaquara - BA, RG 13.369.118-75, CPF 018.905.725-43,
residente e domiciliada na Rua Setimio Uniceo, 287, São
Jorge, Jaguaquara - BA, suplentes: André Dias da Silva,
brasileira, casada, professora, natural de Joca Iguaçu - RJ,
RG 075.932.57-15, CPF 756.162.465-49, residente e domiciliada
na Rua Raimundo Monteiro Galvão, 217, Palmeira, Jaguaquara
- BA, Adriana Gabriela Bastos Pereira, brasileira, casada,
auxilia de serviços gerais, natural de Jaguaquara - BA,
RG 076.452.778-89, CPF 003.728.985-30 residente e domi-

TABELONATO DE NOTAS SEM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos, 269 - A - Tel. (0xx73) 3534-3167
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
JAGUAQUARA 13/01/2016 às 12:46 Fm 12,46 Taxa: 1,34

LUCCAS RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
0983.AB062631-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELONATO JAGUAQUARA
Cartório de Protesto
Rua Cel. Durval Matos, 269 - A
Jaguaquara - BA

na Rua General Pinheiro da Cruz, 98, Palmeira, Jaguaquara, BA, Aline Capiziro Silva, brasileira, casada, agente de saúde, natural de Jaguaquara - BA, RG 055.917.58-50, CPF 975.205.945-72, residente e domiciliada na Rua Coronel Afonso Silva, 118, Centro, Jaguaquara - BA. Os elitos foram empobrecidos no tempo e após a posse leram e analisaram o Estatuto e resolveram por unanimidade não modificá-lo nada. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e solicitando que lavrasse esta Ata, que lida e aprovada, vai devidamente datada e assinada. Eu Simoneide de Jesus Santos, subscrisse e assinou Jaguaquara, 23 de fevereiro de 2015.

Simoneide de Jesus Santos

André Dias da Silva

Rosy Flávia Telles dos Santos Souza

Suelly Sousa dos Santos

Elizabete Barreto da Silva

Marcelle Santos Souza Barros

Ademir dos Santos Rosário

Solange de Jesus

Uilma Sampaio dos Santos

Elizabete dos Santos de Sousa

Regania Silva dos Reis

Helene da Paixão Silva Santos

Andréia Dias da Silva

Achiana Gabriela Bastos Pereira

Aline Capiziro Silva



Protocolado no Protocolo A-01 sob Nº 2.042 -
Averbado no Livro A-5 Fls. -
sob Nº 02 - do Registro Nº 87 -
referente a matrícula -
Jaguaquara - BA, 30 de setembro de 2015,
A Oficial Marlene Souza Pinheiro.

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Matos, 288 - Tel. (0xx3) 3534-3167
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
JAGUAQUARA 13/01/2015, às 13h, Emissão: 1,46 Taxa: 1,34

LOCAS ROSEQUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0983.AB062633-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.092.241/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1994
NOME EMPRESARIAL COLEGIO LUZIA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DR J J SEABRA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 45.345-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO JAGUAQUARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/02/2016** às **11:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, na localidade de **Jaguaquara / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



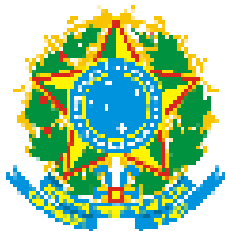
Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe da Divisão**, em 12/04/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1070782** e o código CRC **0E9A828A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

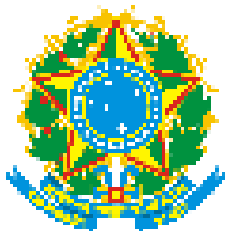
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	JAGUAQUARA	53900.008385/2016	96	13S3201	39W5816	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
0.21	BA	JAGUAQUARA	53000.022115/2010	31	13S3202	39W5809	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL DOS RADIALISTAS DE JAGUAQUARA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53000.059469/2005	31	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
0.40	BA	JAGUAQUARA	53000.022053/2004	31	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53640.000225/1999	4	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA JAGUAQUARA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53640.001412/1998	4	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA MONTE CARMELO DE JAGUAQUARA
0.77	BA	JAGUAQUARA	53000.010235/2011	31	13S3139	39W5804	DEN	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JAGUAQUARA
1.04	BA	JAGUAQUARA	53000.058249/2005	0	13S3148	39W5848	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CASCA
2.28	BA	JAGUAQUARA	53640.000059/1999	31	13S3121	39W5712	ARQDE F	ASS.DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
8.51	BA	JAGUAQUARA	53000.010179/2011	31	13S3051	40W0250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO STELA DUBOIS
8.93	BA	JAGUAQUARA	53000.039617/2004	31	13S3042	40W0302	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA JAGUAR
9.50	BA	JAGUAQUARA	53900.010498/2016	96	13S3055	40W0325	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMUNICADORES DO DISTRITO STELA DUBOIS
9.77	BA	ITAQUARA	53640.000260/1999	5	13S2705	39W5621	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE ITAQUARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

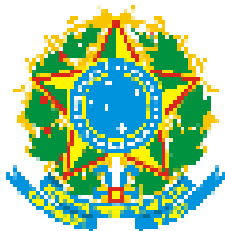
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.92	BA	ITAQUARA	53000.014369/2009	0	13S2704	39W5610	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIROS DA CIDADE DE ITAQUARA
10.51	BA	JAGUAQUARA	53000.076814/2013	0	13S3103	40W0401	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO STELA DUBOIS
19.40	BA	ITIRUÇU	53000.030560/2004	20	13S3148	40W0902	ARQDE F	AMI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITIRUÇU
19.55	BA	ITIRUÇU	53000.062494/2005	20	13S3152	40W0907	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ITIRUÇU
19.55	BA	ITIRUÇU	53000.006059/2006	20	13S3154	40W0907	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITIRUCU
25.78	BA	CRAVOLÂNDIA	53640.000501/2002	21	13S2131	39W4854	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS DO PREDIO E LAFAIETE COUTINHO
25.89	BA	CRAVOLÂNDIA	53000.010665/2006	21	13S2115	39W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-AMBIENTE DE CRAVOLANDIA
26.19	BA	CRAVOLÂNDIA	53900.011385/2015	0	13S2118	39W4849	CDI	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA CRAVOLANDIA FM
28.92	BA	LAJEDO DO TABOCAL	53640.000243/1999	5	13S2900	40W1400	RLDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
28.92	BA	LAJEDO DO TABOCAL	53000.033271/2013	5	13S2900	40W1400	RAUT	ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
28.92	BA	IRAJUBA	53640.000414/1999	0	13S2900	40W1400	RAQ	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IRAJUBA
30.06	BA	SANTA INÊS	53640.000258/1999	0	13S1740	39W5031	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E ENF DE SANTA INES
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53640.000456/2001	18	13S3926	40W1314	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

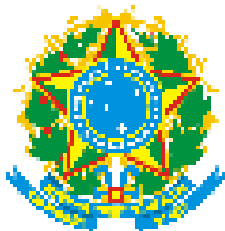
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53000.050947/2013	18	13S3926	40W1314	PDEB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53000.061428/2013	18	13S3926	40W1314	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE
30.41	BA	LAFAIETE COUTINHO	53640.000788/1999	18	13S4000	40W1300	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE ASSEMIRO MARQUES
31.10	BA	SANTA INÊS	53900.001863/2014	0	13S1745	39W4912	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE FE, ESPERANCA E CARIDADE DE SANTA INES BAHIA
31.39	BA	SANTA INÊS	53640.001526/1998	4	13S1736	39W4909	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTA INÊS
31.39	BA	SANTA INÊS	53640.000529/2002	0	13S1736	39W4909	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
31.39	BA	SANTA INÊS	53000.052715/2004	0	13S1736	39W4909	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
33.04	BA	IRAJUBA	53000.060875/2009	29	13S1530	40W0508	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DE IRAJUBA - ACOPI
33.62	BA	IRAJUBA	53640.000333/2002	29	13S1507	40W0501	ARQDEF	ASSOC BENEF E CULTURAL DOS MENORES CARENTES DE IRAJUBA
34.31	BA	IRAJUBA	53000.020385/2004	19	13S1449	40W0517	ARQDEF	ASSOC BENEF E CULTURAL DOS MENORES CARENTES DE IRAJUBA
34.83	BA	JEQUIÉ	53900.022882/2014	6	13S4905	40W0620	REN	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
34.83	BA	JEQUIÉ	53640.000690/1999	6	13S4905	40W0620	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
34.83	BA	JEQUIÉ	53900.068897/2015	6	13S4905	40W0620	POT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

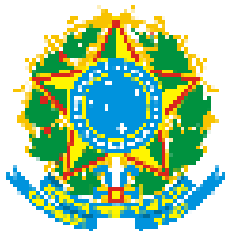
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000859/1999	24	13S3301	39W3812	PAN	UNIAO DE MORADORES PRESIDENTE TANCREDO NEVES
36.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000838/1998	24	13S3301	39W3812	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
37.12	BA	JEQUIÉ	53000.024747/2013	6	13S5103	40W0439	INDPO T	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
37.14	BA	JEQUIÉ	53000.067621/2013	65	13S5113	40W0408	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO SINAI
37.92	BA	JEQUIÉ	53000.042733/2011	0	13S5147	40W0340	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
37.92	BA	JEQUIÉ	53000.040351/2011	0	13S5147	40W0340	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
38.03	BA	JEQUIÉ	53000.029029/2004	0	13S5127	40W0501	RAQ	ASSISTÊNCIA SOCIAL LÍDIO RIBEIRO ASLIR
38.06	BA	JEQUIÉ	53000.049918/2005	0	13S5115	40W0539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO JAGUAR-FM
38.06	BA	JEQUIÉ	53000.003790/2006	0	13S5115	40W0539	RAQ	ASSOCIACAO CULTURA E VIDA JEQUIE
38.38	BA	JEQUIÉ	53640.000322/1999	6	13S5136	40W0510	ARQDE F	O MINISTERIO PENTECOSTAL CATEDRAL DOS MILAGRES
38.52	BA	JEQUIÉ	53000.004185/2013	6	13S5143	40W0503	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
38.64	BA	JEQUIÉ	53640.000246/1999	6	13S5150	40W0454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
39.83	BA	JEQUIÉ	53640.001695/1998	4	13S5143	40W0705	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

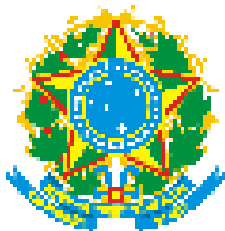
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.04	BA	JEQUIÉ	53000.067766/2013	65	13S5147	40W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA
40.04	BA	JEQUIÉ	53000.025188/2010	0	13S5147	40W0713	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA
40.10	BA	JEQUIÉ	53640.000010/1999	6	13S5300	40W0340	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROMOÇÃO HUMANA N.S.P.SOCORRO
40.21	BA	BREJÕES	53640.000649/2002	0	13S1020	39W5750	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO E DESENVOLVIMENTO DE BREJÕES
40.67	BA	BREJÕES	53640.000599/2002	0	13S1026	39W5415	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAU FERRO E REGIÃO
40.69	BA	JEQUIÉ	53640.000118/2000	0	13S5254	40W0513	RAQ	OBRA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - OPAC
40.69	BA	JEQUIÉ	53000.050797/2010	0	13S5254	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E SOCIAL JEQUIENSE
41.12	BA	ITAMARI	53000.064008/2006	21	13S4652	39W4119	LDE	ASSOCIAÇÃO DE IDEALISTA DE ITAMARI
41.52	BA	JEQUIÉ	53000.068117/2013	65	13S5405	40W0211	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E SOCIAL JEQUIENSE
41.71	BA	ITAMARI	53000.056741/2005	21	13S4700	39W4100	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE A UNIÃO FAZ A FORÇA
42.91	BA	APUAREMA	53000.036404/2003	20	13S5024	39W4348	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.50	BA	APUAREMA	53000.028456/2009	0	13S5123	39W4438	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.51	BA	APUAREMA	53000.004175/2006	20	13S5124	39W4439	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EXCLUÍDOS DE APUAREMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

4/20/16 3:53 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.52	BA	APUAREMA	53000.053975/2012	52	13S5125	39W4440	DEC	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.91	BA	NOVA ITARANA	53640.000959/1998	4	13S0900	40W0400	ARQDE F	Associação dos Produtores Rurais Asa Branca
44.15	BA	MUTUÍPE	53640.000725/2002	0	13S2340	39W3520	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
44.35	BA	UBAÍRA	53000.022106/2003	0	13S1600	39W4000	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
44.54	BA	UBAÍRA	53000.031842/2009	0	13S1606	39W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
44.54	BA	UBAÍRA	53000.002644/2012	42	13S1606	39W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
44.56	BA	UBAÍRA	53640.000781/1999	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE UBAÍRA
44.56	BA	UBAÍRA	53640.001717/1998	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UBAÍRA - ASPHOR
44.67	BA	UBAÍRA	53000.001237/2012	42	13S1614	39W3933	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
48.54	BA	NOVA IBIÁ	53640.000189/2001	17	13S4841	39W3729	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
48.54	BA	NOVA IBIÁ	53900.046408/2015	17	13S4841	39W3729	REN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008385/2016 Localidade / UF: JAGUAQUARA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	937.156.255-20	Tesoureiro	13/10/2015 13/10/2019	
NILTON SOUSA DOS SANTOS	062.896.495-15	Secretário	13/10/2015 13/10/2019	
ALOISIO SANTOS OLIVEIRA	257.447.985-87	Presidente	13/10/2015 13/10/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: JAGUAQUARA /BA
Processo nº: 53900.008535/2016
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 12/02/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 1 (0962918)
4. Estatuto Social: f. 5 (0962918)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
5. Ata de constituição: f. 12 (0962918)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
6. Ata de eleição: f. 12-14.
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: ALOISIO SANTOS OLIVEIRA ? Presidente ? f. 15 (096918)
DIRETOR 2: ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA ? Secretário ? f. 17 (096918)
DIRETOR 3: NILTON SOUSA DOS SANTOS ? Tesoureiro ? f. 16 (096918)
8. Manifestações em apoio: f. 20 (096918)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
9.1.

OBSERVAÇÕES:

1. O registro do Estatuto Social e Atas de Constituição e Eleição da Diretoria deve ser junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Acaso seja cartório único no Município, apresentar certidão emitida pelo Oficial do Cartório.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10217/2016/SEI-MC

Referência: Processo nº: 53900.008385/2016-41

Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jaguaquara/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Art. 22			
		Inciso II	Estatuto social atualizado	O estatuto social encaminhado não apresenta demonstração de que foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4.334/2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
		Inciso III	Ata de constituição	A ata de constituição encaminhada não apresenta demonstração de que foi registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de constituição deverá ser encaminhada registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
		Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	A ata de eleição encaminhada não apresenta demonstração de que foi registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação 1: a ata de eleição deverá ser encaminhada registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

				Observação 2: a ata de eleição deverá corresponder à diretoria em exercício. Observação 3: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.
--	--	--	--	--

3. O Estatuto Social e as Atas de Constituição e de Eleição da Diretoria devem estar registrados junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Caso seja Cartório único no Município, apresenta certidão emitida pelo Oficial do Cartório.

4. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 02/05/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 12:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1104860** e o código CRC **8340D1D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14568/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
ALOISIO SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA
Rua José Vaz de Souza, 42 - Novo Horizonte
45345-000 - JAGUAQUARA - BA
CNPJ nº 23.876.298/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008385/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10217/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 12:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1104879** e o código CRC **8FC23CAD**.

Data de Envio:

06/05/2016 14:51:14

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE.SAOMARCOS@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.008385/2016-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1104879.html
Nota_Tecnica_1104860.html

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008385/2016 Localidade / UF: JAGUAQUARA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
NILTON SOUSA DOS SANTOS	062.896.495-15	Secretário	13/10/2015 13/10/2019	
ALOISIO SANTOS OLIVEIRA	257.447.985-87	Presidente	13/10/2015 13/10/2019	
ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	937.156.255-20	Tesoureiro	13/10/2015 13/10/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: JAGUAQUARA /BA
Processo nº: 53900.008535/2016
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

Exigências atendidas, conforme Nota Técnica 12243/2016/SEI-MCTIC, de 19/05/2016, estando o Estatuto Social de acordo com o art. 40, Port. 4334/2015, comprovado o recolhimento da taxa de cadastramento, foi convocada a Entidade para apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de instrução.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12243/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.008385/2016-41

Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **JAGUAQUARA/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Art. 39			A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do

Portaria nº. 4.334/2015		Inciso II	Formulario de Dados de Funcionamento da Estação	representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).
----------------------------	--	-----------	---	---

CONCLUSÃO

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/05/2016, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/05/2016, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1143817** e o código CRC **455B43EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 18334/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

Rua José Vaz de Souza, 42 - Novo Horizonte

45345-000 - JAGUAQUARA - BA

CNPJ nº 23.876.298/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008385/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12243/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/05/2016, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1143825** e o código CRC **18CD2E9D**.

Data de Envio:

01/06/2016 07:48:21

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE.SAOMARCOS@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.008385/2016-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1143825.html
Nota_Tecnica_1143817.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 26636/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

Rua José Vaz de Souza, 42 - Novo Horizonte

45345-000 - JAGUAQUARA - BA

CNPJ nº 23.876.298/0001-01

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53900.008385/2016-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 12243/2016/SEI-MC (1143817), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 22/07/2016, às
16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244943** e o
código CRC **2EBF4FCA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26636/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.008385/2016-41 - Nº SEI: 1244943

Data de Envio:

26/07/2016 13:09:39

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE.SAOMARCOS@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br
contabilidade.saomarcos@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.008385/2016-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

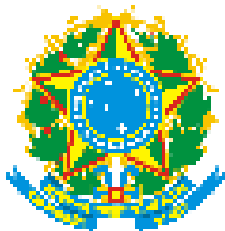
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1244943.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

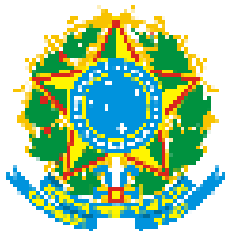
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	JAGUAQUARA	53900.008385/2016	96	13S3201	39W5816	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
0.21	BA	JAGUAQUARA	53000.022115/2010	31	13S3202	39W5809	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL DOS RADIALISTAS DE JAGUAQUARA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53000.059469/2005	31	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
0.40	BA	JAGUAQUARA	53000.022053/2004	31	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53640.000225/1999	4	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA JAGUAQUARA
0.40	BA	JAGUAQUARA	53640.001412/1998	4	13S3148	39W5815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA MONTE CARMELO DE JAGUAQUARA
0.77	BA	JAGUAQUARA	53000.010235/2011	31	13S3139	39W5804	DEN	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JAGUAQUARA
1.04	BA	JAGUAQUARA	53000.058249/2005	0	13S3148	39W5848	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CASCA
2.28	BA	JAGUAQUARA	53640.000059/1999	31	13S3121	39W5712	ARQDE F	ASS.DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
8.51	BA	JAGUAQUARA	53000.010179/2011	31	13S3051	40W0250	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO STELA DUBOIS
8.93	BA	JAGUAQUARA	53000.039617/2004	31	13S3042	40W0302	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA JAGUAR
9.50	BA	JAGUAQUARA	53900.010498/2016	96	13S3055	40W0325	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMUNICADORES DO DISTRITO STELA DUBOIS
9.77	BA	ITAQUARA	53640.000260/1999	5	13S2705	39W5621	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE ITAQUARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

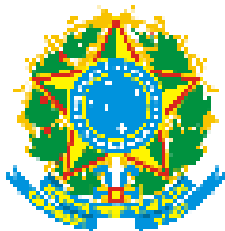
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.92	BA	ITAQUARA	53000.014369/2009	0	13S2704	39W5610	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIROS DA CIDADE DE ITAQUARA
10.51	BA	JAGUAQUARA	53000.076814/2013	0	13S3103	40W0401	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO STELA DUBOIS
19.40	BA	ITIRUÇU	53000.030560/2004	20	13S3148	40W0902	ARQDE F	AMI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITIRUÇU
19.55	BA	ITIRUÇU	53000.062494/2005	20	13S3152	40W0907	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ITIRUÇU
19.55	BA	ITIRUÇU	53000.006059/2006	20	13S3154	40W0907	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ITIRUCU
25.78	BA	CRAVOLÂNDIA	53640.000501/2002	21	13S2131	39W4854	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS DO PREDIO E LAFAIETE COUTINHO
25.89	BA	CRAVOLÂNDIA	53000.010665/2006	21	13S2115	39W4908	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-AMBIENTE DE CRAVOLANDIA
26.19	BA	CRAVOLÂNDIA	53900.011385/2015	0	13S2118	39W4849	CDI	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA CRAVOLANDIA FM
28.92	BA	LAJEDO DO TABOCAL	53640.000243/1999	5	13S2900	40W1400	RLDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
28.92	BA	LAJEDO DO TABOCAL	53000.033271/2013	5	13S2900	40W1400	RAUT	ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
28.92	BA	IRAJUBA	53640.000414/1999	0	13S2900	40W1400	RAQ	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IRAJUBA
30.06	BA	SANTA INÊS	53640.000258/1999	0	13S1740	39W5031	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E ENF DE SANTA INES
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53640.000456/2001	18	13S3926	40W1314	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

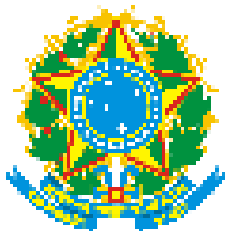
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53000.050947/2013	18	13S3926	40W1314	PDEB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE
30.28	BA	LAFAIETE COUTINHO	53000.061428/2013	18	13S3926	40W1314	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE
30.41	BA	LAFAIETE COUTINHO	53640.000788/1999	18	13S4000	40W1300	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE ASSEMIRO MARQUES
31.10	BA	SANTA INÊS	53900.001863/2014	0	13S1745	39W4912	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE FE, ESPERANCA E CARIDADE DE SANTA INES BAHIA
31.39	BA	SANTA INÊS	53640.001526/1998	4	13S1736	39W4909	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTA INÊS
31.39	BA	SANTA INÊS	53640.000529/2002	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
31.39	BA	SANTA INÊS	53000.052715/2004	0	13S1736	39W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,ARTÍSTICO E DE LAZER DE SANTA INÊS
33.04	BA	IRAJUBA	53000.060875/2009	29	13S1530	40W0508	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DE IRAJUBA - ACOPI
33.62	BA	IRAJUBA	53640.000333/2002	29	13S1507	40W0501	ARQDE F	ASSOC BENEF E CULTURAL DOS MENORES CARENTES DE IRAJUBA
34.31	BA	IRAJUBA	53000.020385/2004	19	13S1449	40W0517	ARQDE F	ASSOC BENEF E CULTURAL DOS MENORES CARENTES DE IRAJUBA
34.83	BA	JEQUIÉ	53900.022882/2014	6	13S4905	40W0620	EXIREN	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
36.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000838/1998	24	13S3301	39W3812	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
36.22	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	53640.000859/1999	24	13S3301	39W3812	PAN	UNIAO DE MORADORES PRESIDENTE TANCREDO NEVES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

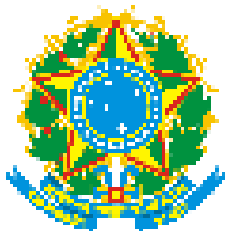
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.12	BA	JEQUIÉ	53000.024747/2013	6	13S5103	40W0439	INDPO T	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
37.14	BA	JEQUIÉ	53000.067621/2013	65	13S5113	40W0408	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO SINAI
37.92	BA	JEQUIÉ	53000.042733/2011	0	13S5147	40W0340	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
37.92	BA	JEQUIÉ	53000.040351/2011	0	13S5147	40W0340	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
38.03	BA	JEQUIÉ	53000.029029/2004	0	13S5127	40W0501	RAQ	ASSISTÊNCIA SOCIAL LÍDIO RIBEIRO ASLIR
38.06	BA	JEQUIÉ	53000.049918/2005	0	13S5115	40W0539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO JAGUAR-FM
38.06	BA	JEQUIÉ	53000.003790/2006	0	13S5115	40W0539	RAQ	ASSOCIACAO CULTURA E VIDA JEQUIE
38.38	BA	JEQUIÉ	53640.000322/1999	6	13S5136	40W0510	ARQDE F	O MINISTERIO PENTECOSTAL CATEDRAL DOS MILAGRES
38.52	BA	JEQUIÉ	53000.004185/2013	6	13S5143	40W0503	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
38.64	BA	JEQUIÉ	53640.000246/1999	6	13S5150	40W0454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
39.05	BA	JEQUIÉ	53640.000690/1999	6	13S5115	40W0706	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
39.05	BA	JEQUIÉ	53900.068897/2015	6	13S5115	40W0706	ARQPO T	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS
39.83	BA	JEQUIÉ	53640.001695/1998	4	13S5143	40W0705	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

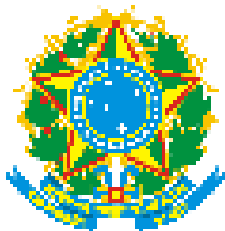
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.04	BA	JEQUIÉ	53000.067766/2013	65	13S5147	40W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA
40.04	BA	JEQUIÉ	53000.025188/2010	0	13S5147	40W0713	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL MELODIA
40.10	BA	JEQUIÉ	53640.000010/1999	6	13S5300	40W0340	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROMOÇÃO HUMANA N.S.P.SOCORRO
40.21	BA	BREJÕES	53640.000649/2002	0	13S1020	39W5750	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO E DESENVOLVIMENTO DE BREJÕES
40.67	BA	BREJÕES	53640.000599/2002	0	13S1026	39W5415	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAU FERRO E REGIÃO
40.69	BA	JEQUIÉ	53640.000118/2000	0	13S5254	40W0513	RAQ	OBRA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - OPAC
40.69	BA	JEQUIÉ	53000.050797/2010	0	13S5254	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E SOCIAL JEQUIENSE
41.12	BA	ITAMARI	53000.064008/2006	21	13S4652	39W4119	LDE	ASSOCIACAO IDEALISTA DE ITAMARI
41.52	BA	JEQUIÉ	53000.068117/2013	65	13S5405	40W0211	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E SOCIAL JEQUIENSE
41.71	BA	ITAMARI	53000.056741/2005	21	13S4700	39W4100	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE A UNIÃO FAZ A FORÇA
42.91	BA	APUAREMA	53000.036404/2003	20	13S5024	39W4348	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.50	BA	APUAREMA	53000.028456/2009	0	13S5123	39W4438	ARQCD I	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.51	BA	APUAREMA	53000.004175/2006	20	13S5124	39W4439	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EXCLUÍDOS DE APUAREMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000083852016

8/1/16 4:17 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.52	BA	APUAREMA	53000.053975/2012	52	13S5125	39W4440	DEC	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE APUAREMA
43.91	BA	NOVA ITARANA	53640.000959/1998	4	13S0900	40W0400	ARQDE F	Associação dos Produtores Rurais Asa Branca
44.15	BA	MUTUÍPE	53640.000725/2002	0	13S2340	39W3520	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUTUIPENSE
44.35	BA	UBAÍRA	53000.022106/2003	0	13S1600	39W4000	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
44.54	BA	UBAÍRA	53000.031842/2009	0	13S1606	39W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
44.54	BA	UBAÍRA	53000.002644/2012	42	13S1606	39W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO SEMENTES DE AMOR
44.56	BA	UBAÍRA	53640.000781/1999	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE UBAÍRA
44.56	BA	UBAÍRA	53640.001717/1998	5	13S1605	39W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UBAÍRA - ASPHOR
44.67	BA	UBAÍRA	53000.001237/2012	42	13S1614	39W3933	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS FILHOS AMI UBAIRA
48.54	BA	NOVA IBIÁ	53640.000189/2001	17	13S4841	39W3729	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
48.54	BA	NOVA IBIÁ	53900.046408/2015	17	13S4841	39W3729	EXIREN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA CULTURAL DE NOVA IBIA
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008385/2016 Localidade / UF: JAGUAQUARA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
Aviso: 96 Canal: 285
Endereço Sistema Irradiante: RUA PRINCESA ISABEL Nº 40 - B. MURITIBA JAGUAQUARA - BA
Endereço Estúdio: RUA PRINCESA ISABEL Nº 40 - B. MURITIBA JAGUAQUARA - BA
Endereço Sede: PRINCESA ISABEL Nº 40 - B. MURITIBA JAGUAQUARA - BA

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.59	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

O processo nº 53900.008385/2016-41, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaguaquara / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1262291) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (1262296). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1262300** e o código CRC **EC182F68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (e-mail):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15408/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.008385/2016-41

Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **JAGUAQUARA/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica 12243/2016/SEI-MCTIC (1143817), enviada através do Ofício nº 18334/2016/SEI-MCTIC, que deferiu a habilitação da entidade, foi feita exigência com relação ao Formulário de Dados e Funcionamento da Estação, o que foi devidamente cumprido pela entidade, estando o processo apto para revisão final.

3. Não havia exigência jurídica, entretanto, em verificação para elaboração de nota técnica de revisão final, constatou-se que, no artigo 5º do estatuto social, não consta expressamente a *"garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica"*, conforme disposto no inciso II do artigo 40 já mencionado.

4. Era entendimento desta Coordenadoria-Geral que, não havendo quaisquer restrições ou condições, a ausência da expressão "gratuito", não infringia a Portaria 4334/2015, entretanto, o entendimento da atual Consultoria Jurídica junto à este Ministério, tem entendimento diverso, exigindo que conste, expressamente, *"a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica"*, sob pena de indeferimento do pedido de outorga.

5. Assim, o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de

direção

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

6. Ainda, em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, **a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes**, declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária notifica a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo email: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 11/07/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2027899** e o código CRC **67D6B7F2**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 2028077



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30554/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ALOISIO SANTOS OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

Rua José Vaz de Souza, 42 - Novo Horizonte

45345-000 - JAGUAQUARA - BA

CNPJ nº 23.876.298/0001-01

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008385/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15408/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2028091** e o código CRC **8F39C096**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30554/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008385/2016-41 - N° SEI: 2028091

Data de Envio:

01/08/2017 15:56:48

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE.SAOMARCOS@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2027899.html

Oficio_2028091.html

Outros__origem_externa__2028077_NOVO_ANEXO_2.pdf

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008385/2016 Localidade / UF: JAGUAQUARA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AVANTE JAGUAQUARA
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	937.156.255-20	Tesoureiro	13/10/2015 13/10/2019	
ALOISIO SANTOS OLIVEIRA	257.447.985-87	Presidente	13/10/2015 13/10/2019	
NILTON SOUSA DOS SANTOS	062.896.495-15	Secretário	13/10/2015 13/10/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: JAGUAQUARA /BA REVISÃO FINAL

Processo nº: 53900.008385/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

Nº do edital/ano: 96/2016

Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

1. Data de postagem/SEI: 12/02/2016

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1 (0962918) f. 12/13 (2179772)

4. Estatuto Social: f. 5 (0962918) f. 2/8 (2179772)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

5. Ata de constituição: f. 12 (0962918)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

6. Ata de eleição: f. 12-14.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1: ALOISIO SANTOS OLIVEIRA ? Presidente ? f. 15 (096918)

DIRETOR 2: ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA ? Secretário ? f. 17 (096918)

DIRETOR 3: NILTON SOUSA DOS SANTOS ? Tesoureiro ? f. 16 (096918)

8. Manifestações em apoio: f. 20/34 (096918) f. 4/36 (0963015); f. 4/26 (0965867); f. 4/32 (0965834); f. 4/38 (0978967); f. 4/7 (0981516).

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de recolhimento: f. 18 (0962918)

11. Anexo 6: f. 4/6 (1255850) ART: f. 3 (1255850)

OBSERVAÇÕES:

1. O registro do Estatuto Social e Atas de Constituição e Eleição da Diretoria deve ser junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Acaso seja cartório único no Município, apresentar certidão emitida pelo Oficial do Cartório.

2. Exigências atendidas, conforme Nota Técnica 12243/2016/SEI-MCTIC, de 19/05/2016, estando o Estatuto Social de acordo com o art. 40, Port. 4334/2015, comprovado o recolhimento da taxa de cadastramento, foi convocada a Entidade para apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, para a fase de instrução.

3. 02/08/2016 ? REVISÃO FINAL

4. 11/07/2017: CONJUR: anexo 2 e estatuto social(gratuito), recebida em 01/08/2017 CADSEI; pedido prorrogação de prazo em 21/08/2017 (não apreciado), protocolo documentos em 31/08/2017.

5. 22/09/2017: Estatuto social ok, processo instruído para revisão final.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008385/2016-41**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53900.008385/2016-41, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, na localidade de JAGUAQUARA/BA, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/09/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2242227** e o código CRC **C32BED39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2242227

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21857/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008385/2016-41**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAGUAQUARA/BA, em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 12 de fevereiro de 2016, às folhas 1 (0962918), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: ALOISIO SANTOS OLIVEIRA Secretário: ROSIVALDO NASCIMENTO DA SILVA Tesoureiro: NILTON SOUSA DOS SANTOS

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, Jaguaquara, BA Coordenadas geográficas: 13°32'01"S de latitude e 39°58'16"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, Jaguaquara, BA

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 22 de fevereiro de 2016.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, indicou a

completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334, de 2015.	Ok, fls. 2/8 (2179772)
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 12/14 (0962918)
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 15/17 (0962918)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 20/34 (0962918); (0963015); (0965867); (0965834); (0978967); (0981516)
5.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento, todos de acordo com art.39, Portaria nº 4334/2015/MC	Ok, Anexo 6 fls. 4/6 (1255850); ART fls. 3 (1255850)
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, e fiel cumprimento às normas que regem o serviço, conforme Requerimento de Outorga, Anexo 2, indicado no art. 22, I, da Portaria nº 4334/2015/MC, principalmente, que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”.	Ok, fls. 2179772
7.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	Ok, Ok, Despacho Interno 2242227

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAGUAQUARA/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.008385/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/09/2017, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 25/09/2017, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/10/2017, às 20:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2242234** e o código CRC **163F5F00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2242234



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01177/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.008385/2016-41

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaquara/BA.

II – Pelo deferimento do pedido de outorga.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaguaquara/BA, no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA** formulou requerimento em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 21857/2016/SEI-MCTIC (SEI nº 2242234), o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 22/02/2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 12/02/2016 (SEI 0962918).

3. **O roteiro de análise de instalação** acostado no SEI 1262296 conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.

4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que a entidade foi a única a manifestar interesse na execução dos serviços de radiodifusão comunitária, considerando o raio de quatro quilômetros, na localidade de Jaguaquara, não havendo, portanto, concorrentes na seletiva, posicionando -se pelo deferimento da outorga.

5. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n.9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão

objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 22/02/2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 12/02/2016 (SEI nº 0962918). pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento, assinada por todos os dirigentes (SEI 0962918 e fls. 12/13 SEI 2179772)

b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária – (fl. 5 SEI 0962918 e fls. 2/8 SEI 2179772)

c) Ata de constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada – (fls. 12/14 SEI 962918)

d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores – (fls. 15/17 SEI 0962918)

e) Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida – (fls. 12/13 SEI 2179772)

f) Manifestações de apoio à iniciativa – f. 20/34 (096918) f. 4/36 (0963015); f. 4/26 (0965867); f. 4/32 (0965834); f. 4/38 (0978967); f. 4/7 (0981516).

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 15 e parágrafos (SEI 2179772), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

11. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fl. 18 SEI 0962918) e ; ii) Formulário de dados de funcionamento da estação (fls. 4/6 SEI 1255850).

12. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. No entanto, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao critério de representatividade, aplicando-se, pois, o que está previsto no art. 9º, §3º, da Lei nº 9.612/1998, a saber: “Se

apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade”.

13. Outrossim, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI.

14. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 21857/2016/SEI-MCTIC (SEI nº 2242234), bem como o Despacho da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (SEI 1262300), por meio do qual a área técnica atesta que o processo *"encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1262291) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (1262296). Encaminhe-se para realização de Revisão Final"*.

15. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a” (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9612/98.

16. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *“idoneidade moral”*, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

17. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT SEI 2242227, constatou-se que não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

18. No tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -*, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38.

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

19. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: *“Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”*. É exatamente a hipótese dos autos.

20. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficou** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração ***“de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”***. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

21. No presente caso, foi juntada declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, nos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q**, da Lei Complementar n. 64/1990 (fls. 12/13 SEI 2179772).

22. Dessa forma, a declaração dos autos atende, por completo, ao novel art. 38, alínea **j**, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

23. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do Checklist RADCOM (SEI 2242225), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

III – DA CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, opinando pelo deferimento do pedido de outorga da requerente - momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

25. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

26. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 21857/2016/SEI-MCTIC (SEI nº 2242234), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

27. Submeto à apreciação do Coordenador.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900008385201641 e da chave de acesso 42e5ab4e

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 82880638 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 27-10-2017 16:27. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01602/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.008385/2016-41

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01177/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 3 de novembro de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900008385201641 e da chave de acesso 42e5ab4e

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 85622615 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 03-11-2017 14:54. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01621/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.008385/2016-41

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA

ASSUNTO: Requerimento para outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaquara, Estado da Bahia. Aviso de Habilitação nº 96/2015. Revisão final do processo.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 01177/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro e o Despacho nº 01602/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitrado.

Brasília, 03 de novembro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900008385201641 e da chave de acesso 42e5ab4e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 87077960 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-11-2017 16:21. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.008385/2016-41

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 06/11/2017, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2362973** e o código CRC **CBA637DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2362973

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.008385/2016-41

Referência: Parecer nº 01177/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Associação Comunitária Avante Jaguaquara

Assunto: Consulta Conj. Devolução dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Analista de Nível Superior**, em 06/11/2017, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2363310** e o código CRC **2B0D43E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2363310

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.008385/2016-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto no PARECER nº 1177/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2358873), que deferiu o pedido de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, na localidade de Jaguaquara / BA, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2366305** e o código CRC **3DDEE6A8**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de

JAGUAQUARA/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.008385/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez

anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2366305

PORTARIA Nº 6731/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2400792** e o código CRC **0DFACBBE**.

Brasília, 17 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAGUAQUARA/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.008385/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2400804** e o código CRC **6EE5EB1E**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/01/2018 16:16:00
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4646686
Data prevista de publicação: 19/01/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10476644	ATO PORTARIA Nº 6731 Min.rtf	16d7a6dd6413af06 3189f4da03503eb8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476645	ATO PORTARIA Nº 6846 Min.rtf	5579d39c7feb9995 9952c3b7c2dadb48	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476646	ATO PORTARIA Nº 6849 Min.rtf	f417307c304df811 654da5e9eafee74b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476647	ATO PORTARIA Nº 7023 Min.rtf	03346beb459699ec 2de5ab5786c4935e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476648	ATO PORTARIA Nº 7024 Min.rtf	e0b55467864c269c f53d7628c6ecbff0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476649	ATO PORTARIA Nº 7028 Min.rtf	d2907427756aa879 12408bd9657da720	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476650	ATO PORTARIA Nº 7066 Min.rtf	5c40f7882ccee4a4 dcbc9ec63925020d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476651	ATO PORTARIA Nº 7067 Min.rtf	9fe6779de4ac19f8 232db96dec62d776	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476652	ATO PORTARIA Nº 7222 Min.rtf	414fadf2c6eed8ad f50a6b55b3012eb2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476653	ATO PORTARIA Nº 7337 Min.rtf	5c7b125c7bf56e6e db377649eeb91bef	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32

10476654	ATO PORTARIA Nº 7410 Min.rtf	2b4b8ae5dca7b1cc 592c5b9e0f48daba	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476656	ATO PORTARIA Nº 7411 Min.rtf	d40dcaff7f800347 c2106d955214018b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10476657	ATO PORTARIA Nº 7412 Min.rtf	1752bd1467672b5e c5ca657d37b4644f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.749/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001013/1998 e nº 53000.056216/2011-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MORRO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Redondo / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.731/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.846/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.013473/2013-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - A P C S, com sede na Rua Idalino Gomes da Cunha, 23 - Centro, na localidade de São José da Coroa Grande/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.849/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.066862/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM, com sede à Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, na localidade de Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, São Rafael/RN, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.023/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.024/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.028/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017948/2012-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, com sede à Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº 148 - Centro - São Romão - MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.066/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.072167/2013-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Integral, com sede à Avenida Duque de Caxias - Sala 213 Nº 3010 - B. Jardim Londrilar, na localidade de Londrina / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.067/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.003257/2014-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Outeiro - ACRO, com sede à Rua Jader Barbalho QD 8 Nº 23 - Bairro Outeiro, na localidade de Belém / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.222/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.009856/2016-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ECOLÓGICA IBIRAJÁ DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Silva Jardim, nº 212, Bairro Centro, na localidade de Itanhém/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008385/2016-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2017, de 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018., que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jaguaquara/BA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.008385/2016-41, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/01/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2592095** e o código CRC **5D9EE2EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008385/2016-41

SEI nº 2592095

Brasília, 29 de Março de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAGUAQUARA/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.008385/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 12318/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 02/04/2018, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2817005** e o
código CRC **C1ADF1A8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12318/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.008385/2016-41 - Nº SEI: 2817005